



LEI MUNICIPAL Nº. 2.507 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLA PARA A ENTIDADE QUE
RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO JURACZEKY, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem público móvel de propriedade do Município de Major Vieira à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDA PARA O SUCESSO, inscrita no CNPJ sob o 33.834.660/0001-27, com sede na Localidade de Pulador, de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Distribuidor de Calcário com capacidade de 3000 kg marca Budny, cor amarelo, numero de série 16700

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso da Associação de Agricultores Unidos para o Sucesso-Pulador Major Vieira.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada, no interesse das partes, mediante aditivo.



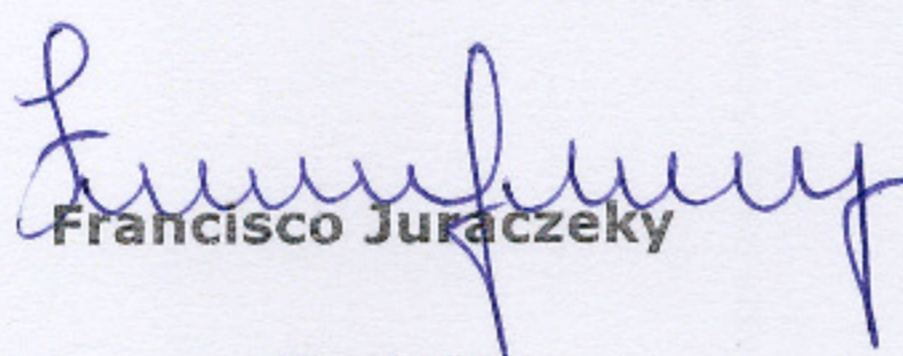
Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 12 de agosto de 2020.


Francisco Juraczeky
Prefeito



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO.**

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.º 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 768.353, inscrito no CPF sob o n.º 445.512.079-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Davet, 279, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.834.660/0001-27, como sede na Localidade de Pulador, zona rural, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente Senhor **SILMAR GERALDO OSTROVSKI**, inscrito no CPF sob número: 946.808.259-87, residente e domiciliado neste município, de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA** tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o CEDENTE declara à CESSIONÁRIA, que é senhor e legítimo proprietário do seguinte bem:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Distribuidor de Calcário com capacidade de 3000kg, marca budny, cor amarelo, número de série 16700

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, o CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado vigorará pelo prazo 05 (cinco) anos a contar da ratificação do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.



Estado de Santa Catarina

Município de Major Vieira

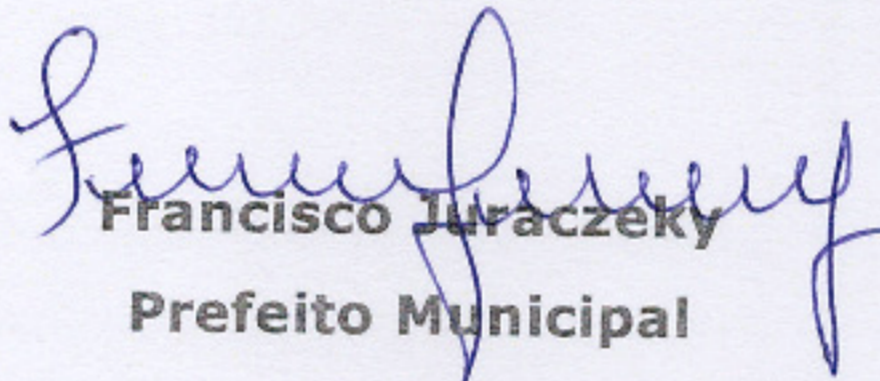
CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de

Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, 25 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CEDENTE


Francisco Juraczeky
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO
CESSIONÁRIA

Silmar Geraldo ostroviski